



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
CNPJ 76.408.061/0001-54

## DECRETO Nº 017/2016

**SÚMULA:** Autoriza pagamento complementar de diária com duplo percurso em casos excepcionais e emergenciais no transporte de pacientes.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul Sr. Sebastião Egidio Leite no uso de atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ocorrência de casos excepcionais em que, para atender situação de emergência, motoristas da saúde têm que realizar percursos com mais de um escalonamento no mesmo dia;

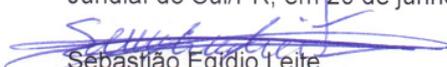
### DECRETA:

**ART. 1º.** Fica autorizado o pagamento complementar da diária até o limite do percurso de maior distância.

**Parágrafo Único.** Esta disposição aplica-se somente aos motoristas da área da saúde e para atender situação excepcional e emergencial no transporte de pacientes, assim definidos no âmbito do Departamento de Saúde.

**ART. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 20 de junho de 2016.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito

PRM FAZIN NO JORNAL  
folha 06  
22. 06 de 2016  
edição 2016  
Nº 134



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
CNPJ 76.408.061/0001-54

**JUSTIFICATIVA:**

Não raras vezes são concedidas diárias de curto percurso aos motoristas da saúde e, quando de retorno, **por não existir outro motorista disponível**, torna-se necessário destinar-lhes o transporte EMERGENCIAL de pacientes para Londrina, Campo Largo, Curitiba e também para outras cidades com disponibilidade de RESERVAS DE LEITOS, realizando, num mesmo dia, dois percursos distintos e recebendo apenas a diária do percurso menor, evidenciando INJUSTIÇA na sua remuneração.

Face disso, o presente decreto visa adequar esta situação excepcional para os casos emergenciais, onde o motorista que for incumbido da realização de uma segunda viagem e com percurso superior ao da primeira, **passa ter o direito de receber o complemento até o valor da diária de maior percurso efetivamente realizado**.

Não se trata de pagamento de duas (2) diárias, mas apenas o complemento do valor recebido pela primeira percurso até o limite do segundo, assim definido no Anexo I, da Li 443/2013.

A situação EXCEPCIONAL verifica-se quando não existir outro motorista disponível e, a situação EMERGENCIAL verifica-se quando tratar de transporte de pacientes que efetivamente devem submeter-se a tratamento em outras localidades.

Jundiá do Sul/PR, em 20 de junho de 2016.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito